PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 1 4 1 de 1.953.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, - Prefeito Municipal de Parapuã, - usando das atribuições que lhe - são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da quantia de Cr$.6.000,00(seis mil cruzeiros), ao Sr. CAZUOSHI TSURUKAME, proprietário do auto-ônibus para transporte de passageiros, licenciado neste município sob o nº 51-34-21, - como contribuição da Municipalidade no custeio do transporte - dos alunos matriculados no Ginásio Estadual de Osvaldo Cruz durante o mês de Julho e quinze (15) dias do mês de Dezembro do - ano de 1.952.

§ Único - Para fazer face ás despesas provenientes da execução da presente lei, fica aberto na Contadoria Municipal - um crédito especial de Cr$.6.000,00(seis mil cruzeiros) que será coberto com os recursos oriundos das operações de crédito que - fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a realizar.

Art. 2º - É o sr. Chefe do Executivo Municipal, autorizado a, em nome da Municipalidade, assumir todos os compromissos normais e resultantes das operações de crédito a que se refere o § único do artigo 1º, desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 28 de Abril de 1.953.-

Dr.LAURO FRANCO.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaría da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires.-
Secretário.-